



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL
 SERVIÇO SOCIAL
EDITAL N° 004/2019/SERVIÇO SOCIAL

O Setor de Serviço Social do Instituto Federal de Alagoas – Campus Satuba, torna público o edital de **CADASTRAMENTO E SELEÇÃO** para os programas Auxílio Permanência, Bolsa de Estudo, Incentivo às Atividades Artísticas e Desportivas e Bolsa PROEJA, a serem ofertados no ano letivo de 2019, tendo como base a Política de Assistência Estudantil do IFAL, prevista na Portaria n° 2173/GR, de 04 de outubro de 2016 .

I. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais da instituição **que ingressaram no IFAL Campus Satuba em 2019;**
- 1.2 Serão atendidos prioritariamente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios pelo profissional de Serviço Social do IFAL.

II. DOS PROGRAMAS

- 2.1 **Programa Bolsa PROEJA:** Concederá recursos financeiros com o objetivo de contribuir para a permanência dos estudantes matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA). O valor do benefício será no valor de R\$ 200,00.
- 2.2 **Programa Auxílio Permanência:** Assegurará aos estudantes recursos financeiros para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. O valor do benefício será de R\$100,00, R\$ 150,00 ou R\$ 200,00.

2.3

III. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato para concorrer aos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL descritos acima ocorrerá por meio do preenchimento de questionário disponível no endereço eletrônico: www.satuba.ifal.edu.br
- 3.2 **No ato da inscrição o estudante deverá preencher todas as informações, incluindo seus dados bancários.** Caso o estudante não possua conta bancária, deverá providenciar até o prazo final da inscrição, do contrário, estará automaticamente impossibilitado de participar do cadastramento. **ATENÇÃO: a conta bancária deverá ser em nome do estudante.**

IV. DO CADASTRAMENTO

- 4.1 Após preenchimento do questionário no site, o aluno comparecerá em entrevista com a assistente social em dia e horário a serem divulgados posteriormente no mural do Departamento de Assistência Estudantil.
- 4.2 No dia da entrevista o aluno deverá entregar toda a documentação exigida no anexo I deste edital, bem como os formulários Quadro de Composição Familiar e Ficha de Inscrição (impressos e preenchidos) disponíveis no site www.satuba.ifal.edu.br
- 4.3 O não comparecimento do aluno na entrevista, sem justificativa, implicará o cancelamento de sua inscrição.
- 4.4 **A não entrega dos documentos ou a entrega de documentação incompleta impossibilitará o estudante de participar do Cadastramento, estando o mesmo automaticamente excluído do processo.**

VI. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições CADASTRAMENTO	para 05 a 12/09/2019
Entrevistas e entrega de documentos	10 a 12/09/2019 (Horário a ser divulgado posteriormente) OBS.: As datas poderão ser alteradas de acordo com a demanda
RESULTADO PREVISTO	20/09/2019

VI. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 Os critérios de seleção serão baseados na renda *per capita* familiar, nos critérios estabelecidos para os programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL e na avaliação socioeconômica realizada pelo(a) assistente social.

7.2 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade socioeconômica do estudante para identificar o índice de vulnerabilidade social.

VIII. DA OFERTA DE VAGAS

8.1 As vagas serão ofertadas de acordo com a dotação orçamentária do Campus, sendo divulgadas posteriormente.

IX. DA CONCESSÃO

9.1 O estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor de Serviço Social, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunos menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.

9.2 O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.

9.3 O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

9.4 Não poderá concorrer aos auxílios o aluno que estiver matriculado em apenas uma disciplina do seu curso.

9.5 O estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílios, conforme estabelece Portaria nº 2173/GR, de 04 de outubro de 2016.

X. DO RESULTADO

10.1 O resultado final será divulgado pelo setor de Serviço Social.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10.3 O resultado final será divulgado apenas com o nome do candidato em ordem alfabética.

XI. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 O aluno perderá o(s) benefício (s):

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) conclusão do curso.

11.2 O aluno beneficiário deverá comunicar ao Setor de Serviço Social do campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida;

12.2 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

12.3 Cada Câmpus reserva-se o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Setor de Serviço Social do Câmpus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

12.4 O estudante que não realizar as etapas exigidas dentro do prazo estará excluído da seleção, salvo se apresentar atestado médico que comprove sua impossibilidade ao longo do processo;

12.4 O Setor de Serviço Social resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Satuba-AL, 04 de setembro de 2019.

Milena Ferro de Amorim
Assistente Social
CRESS 1706/AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL

EDITAL Nº 02/2017/SERVIÇO SOCIAL

RECADASTRAMENTO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO (CÓPIAS)

- **Documentos pessoais:**

- Identidade e CPF do(a) aluno(a);
- Identidade e CPF do pai e da mãe, caso seja solteiro(a);
- Identidade e CPF do(a) cônjuge ou companheiro(a), caso seja casado(a)/união estável;
- Certidão de nascimento do(s) filhos do aluno, caso tenha filho(s);
- Caso tenha declarado ser portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato;
- 1 foto 3x4.

- **Ficha de Inscrição e Quadro de composição familiar** - formulários disponíveis no site www.satuba.ifal.edu.br.

- **Comprovantes de despesas:**

- Para imóvel alugado: comprovantes de pagamento do aluguel dos últimos 3 meses;
- Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação dos últimos 3 meses;
- Comprovantes de água, energia, internet, telefone, gastos com saúde e educação.
 - **Comprovação da renda familiar para TODOS os membros**, apresentando os comprovantes de acordo com cada situação:
 - Comprovante de recebimento de salário ou contracheque dos últimos 3 meses;
 - Comprovante de recebimento de aposentadoria dos últimos 3 meses
 - Declaração do Imposto de Renda ou Extrato bancário dos últimos 3 meses (na ausência dos comprovantes acima especificados)
 - Comprovantes de recebimento de outros tipos de renda, CASO RECEBA (pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros)

Para os casos em que não for possível a comprovação de renda conforme elencado acima, deverá ser entregue declaração (disponíveis no no site www.satuba.ifal.edu.br) preenchida e assinada conforme instruções abaixo:

- No caso de desemprego preencher declaração de DESEMPREGADO e assinar ou notificação de demissão na Carteira Profissional e anexar RG da pessoa;
- No caso de trabalhador autônomo, preencher declaração de TRABALHADOR AUTÔNOMO especificando os rendimentos dos últimos 3 meses e assinar anexar RG da pessoa;
- No caso de trabalhador informal informal, preencher declaração de TRABALHADOR INFORMAL anexar RG da pessoa;
- No caso de a renda ser proveniente de aluguel de imóveis, preencher declaração de RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS anexar RG da pessoa;
- Cópia do cartão Programa Bolsa Família, CASO RECEBA. (PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO)
- Cópia do cartão do banco ou documento emitido pelo banco com os dados bancários.